



**1º TERMO ADITIVO Nº0002/2020 DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 0021/2019
ENTRE A CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE HORTOLÂNDIA**

CONTRATADA: GH SERVIÇOS LTDA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº:2019.34.1100432PA

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO TERCEIRIZADO DE LIMPEZA,
ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL “CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE HORTOLÂNDIA E A
EMPRESA GH SERVIÇOS LTDA”.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **HORTOPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE HORTOLÂNDIA**, autarquia municipal, com sede na Rua: Alda Lourenço Francisco nº 160 | Bairro Remanso Campineiro | CEP: 13.184-310 | Hortolândia | São Paulo | Fone: (19) 3897-3125 | 3897-3739 – e-mail: licitacao@hortoprev.hortolandia.sp.gov.br, inscrito no CNPJ sob o nº 01.335.616.0001/86, neste ato representado por seu Diretor, **ANTONIO AGNELO BONADIO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 142.73183 SSP/SP, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº.056.343.648-41, residente e domiciliado nesta cidade, acompanhado pelo Diretor Administrativo/Financeiro, **AGNALDO MESSIAS RODRIGUES**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade R.G. nº 21.870.363-6 SSP/SP devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 127.879.588-00, residente e domiciliado nesta cidade, ora denominados simplesmente **CONTRATANTES**, e de outro lado **GH SERVIÇOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua: Hans klotz, n.º283, no Município de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º 21.460.339/0001-40, neste ato representada por seus diretores (as), **Sr.ª LUZIA DE CÁSSIA VERA CRUZ RODRIGUES**, brasileira, casado(a), portador da Cédula de Identidade RG: nº. 28.412.551-9 SSP/SP, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº257.469.618-25 e **Sr.ª KAREN MADEIRA PANDOLFO**, brasileira, casada(o), portador da Cédula de Identidade RG: nº30.902.079-7 SPP/SP, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº288.845.568-48, ora denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e pactuado o que se segue, mediante as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato, por mais **3 (três) meses**, passando a vigorar de **04 de março de 2020 a 01 de junho de 2020**, nas mesmas condições pactuadas inicialmente, com fundamento no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 A **CONTRATADA** por força do presente instrumento e na melhor forma de direito se obriga e se compromete para com a **CONTRATANTE** em fornecer na “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO TERCEIRIZADO DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL**”, conforme especificações do anexo I – “**TERMO DE REFERÊNCIA**”.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

Conforme Carta de interesse de renovação ao contrato, constante no processo administrativo nº **2019.34.1100432PA**, na página nº101 E 102, o **CONTRATADO** não aplicara o reajuste, de acordo com o contrato inicial.

3.1 Pela prestação de serviço integral do (s) objeto (s) descrito (s) na cláusula II, a **CONTRATANTE**, pagará a **CONTRATADA** a importância máxima de **R\$ R\$9.570,00 (nove mil, quinhentos e setenta reais)**.

3.2 O valor global total estimado será pago em **3 (Três) parcelas** de **R\$3.190,00 (três mil, cento e noventa reais)**, conforme especificações do Termo de Referência, que compreende todos os custos necessários à execução dos serviços e objeto desta contratação, inclusive os referentes a despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos necessários à sua execução de modo que nenhuma outra remuneração seja devida à contratada além do valor ora estipulado.

3.3 Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), bem como o valor do frete até o local da entrega e demais custos diretos e indiretos pertinentes ao objeto contratual

CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1 A **CONTRATADA** por força do presente instrumento e na melhor forma de direito se obriga e se compromete para com a **CONTRATANTE** em fornecer serviço, conforme especificações do anexo I – “**TERMO DE REFERÊNCIA**”, ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato original, inclusive quanto à remuneração da **CONTRATADA**. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da dotação consignada em 2020 no orçamento vigente da **CONTRATANTE**, a seguir:

Hortoprev

03.03.01.09.122.0103.2050 **3.3.90.39.78 – LIMPEZA E CONSERVAÇÃO**

A ser onerada pelas despesas oriundas do presente aditamento. E assim, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente termo de acordo, em três vias de igual teor e para o mesmo fim de Direito.

4.2 E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em três vias de igual teor e para o mesmo fim.

Hortolândia, 4 de março de 2020.



Antônio Agnelo Bonadio
Diretor Superintendente
CGRPPS 2084
IPSPMH



Agnaldo Messias Rodrigues
Diretor Adm. e Financeiro
CGRPPS 2085
IPSPMH



GH SERVIÇOS LTDA
Representante Legal: **Karen Mad**



GH SERVIÇOS LTDA
Representante Legal: **Luzia De Cássia V. C. Rodrigues**